



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.386, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais).

Autor: Prefeito Caio Matheus

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, no orçamento municipal no valor de R\$ 2.260.340,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	6	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 132.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL - EXERCÍCIO ANTERIOR
01.17.01	28.846.0901.0.022	3.3.90.91.00	01.000.0000	78	R\$ 500.000,00	PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENA MONTA (RPV) NÃO PREVISTOS
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	84	R\$ 15.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.11.00	02.000.0000	168	R\$ 100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.39.00	02.000.0000	336	R\$ 10.340,00	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS E CARTAZES E EXECUÇÃO DE PALESTRAS DE VOLTADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	386	R\$ 10.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL

*Afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 26 de dezembro de 2019.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	389	R\$ 148.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	448	R\$ 7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	483	R\$ 100.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	487	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	510	R\$ 90.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	529	R\$ 40.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	530	R\$ 22.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	531	R\$ 30.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	532	R\$ 114.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$ 46.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	609	R\$ 55.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	622	R\$ 3.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	623	R\$ 5.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	666	R\$ 800.000,00	AQUISIÇÃO ACADEMIAS DE GINÁSTICA, DOG-PARK E PLAYGROUND
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	679	R\$ 20.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	683	R\$ 7.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.260.340,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, transposição e transferência de recursos, de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	8	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	43	R\$ 29.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	53	R\$ 42.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	60	R\$ 260.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.135	3.3.90.39.00	01.000.0000	62	R\$ 200.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0036.2.132	3.3.90.39.00	01.000.0000	65	R\$ 130.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	83	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.361.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	163	R\$ 100.000,00	VINCULADO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	256	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.21.01	18.542.0182.2.235	4.4.90.51.00	01.000.0000	338	R\$ 10.340,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	357	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	358	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO

Afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 26 de dezembro de 2019.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	362	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	363	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	364	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.22.01	15.451.0091.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	365	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	388	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	447	R\$	40.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	451	R\$	5.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	485	R\$	3.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	512	R\$	12.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	556	R\$	140.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	559	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	593	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	606	R\$	30.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	621	R\$	100.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	646	R\$	60.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	653	R\$	2.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0142.1.033	4.4.90.61.00	01.000.0000	668	R\$	300.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	674	R\$	500.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	685	R\$	4.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	686	R\$	10.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOT AL</b>					<b>R\$</b>	<b>2.260.340,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de dezembro de 2019. (PA n. 10189/2018-3)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 26 de dezembro de 2019.*